



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI Nº. 1.353/2010

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, NO EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Volta Grande-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Gratificação em espécie, com recursos do FUNDEB e/ou da Administração, aos Profissionais do Magistério do Ensino Básico, no efetivo exercício de suas atividades, no mês de dezembro de 2010.

ARTIGO 2º - As Gratificações de que trata o Art. 1º, é facultativa, devendo observar os limites e critérios determinados pela Lei Nº 11.494, de 10 de Junho de 2007, assim como os Limites Legais dos Gastos com Pessoal.

ARTIGO 3º - Os valores da Gratificação de que trata o Art. 1º desta Lei, não serão objeto de incorporação salarial e nem traduzirão aumento de vencimentos, não gerando qualquer direito adicional.

ARTIGO 4º - O valor da gratificação será fixado por Decreto do Executivo Municipal e será igualitário a todos os profissionais do magistério do Ensino Básico que fizerem jus à mesma.

ARTIGO 5º - Para atendimento às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os recursos de distinção específica do FUNDEB e/ou da Administração, ficando o Executivo Municipal autorizado, a se necessário, proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente, mediante o cancelamento de dotações existentes.



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

ARTIGO 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VOLTA GRANDE, 14 de Dezembro de 2010.

Ari Pereira Campanati
Prefeito Municipal